



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1323, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe sobre a autorização do Município de Ibaiti-PR a participar de Leilão Judicial para aquisição de um imóvel urbano, com área de um alqueire e vinte e cinco centésimos de terras (1,25), situado neste município, matrícula 9.321 – CRI - Ibaiti, (antiga FEATI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ibaiti a participar de Leilão Público para aquisição do seguinte imóvel localizado no Município de Ibaiti/PR:

01 Imóvel rural com a área de um alqueire e vinte e cinco centesimos (1,25) de terras, situado na Fazenda Bela Vista, Ibaiti/PR, com os seguintes limites, divisas e confrontações, constantes no seguinte Memorial Descritivo Ponto de Partida. Eixo da estrada na linha da cerca na divisa com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti e Arnon Meyer de Assis. Partiu-se seguindo cerca confrontando com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti com rumo $51^{\circ}23NE$ a 116,40m, até o canto da cerca, com rumo $48^{\circ}33NE$ a 210,50m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue se confrontando Nelson F. Pereira com rumo $65^{\circ}11NW$ a 16,00m cravou-se um marco de concreto, com rumo $4^{\circ}12NW$ a 86,90m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com o próprio Tertuliano de Moura Bueno com rumo $51^{\circ}08SW$ a 354,40m, chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de concreto a 3,00m do eixo da mesma. Deste segue-se o eixo da estrada confrontando com Arnon Meyer de Assis com rumo $22^{\circ}19SE$ a 25,00m, com um $32^{\circ}52 SE$ a 71,20m, chega-se ao ponto de partida. Confrontações Norte Tertuliano de Moura Bueno; Sul Igreja Presbiteriana de Ibaiti, Leste Nelson F. Pereira e Oeste Arnon Meyer de Assis.- Av.01 - Fica a área constante da presente matrícula dentro do perímetro urbano desta cidade. Cadastro 439509. 01.00.002.0088.0116.001. Endereço: Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400. Imóvel Matrícula n.º 9321 do CRI da cidade de Ibaiti/PR.

§ 1º O referido imóvel foi avaliado em R\$ 5.584,986,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos nº 0000431-44.2024.5.09.0672, ID:eef366b.

§ 2º Poderá o Município de Ibaiti, em caso de disputa no leilão, apresentar valor superior ao lance mínimo, sendo possível, também, o pagamento parcelado do valor do bem a ser arrematado.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º O Município será representado na sessão Pública por um representante a ser designado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A área a ser arrematada, será utilizada para o desenvolvimento de atividades de interesse Público.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria vigente: 4.4.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1323, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe sobre a autorização do Município de Ibaiti-PR a participar de Leilão Judicial para aquisição de um imóvel urbano, com área de um alqueire e vinte e cinco centésimos de terras (1,25), situado neste município, matrícula 9.321 – CRI - Ibaiti, (antiga FEATI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ibaiti a participar de Leilão Público para aquisição do seguinte imóvel localizado no Município de Ibaiti/PR:

01 Imóvel rural com a área de um alqueire e vinte e cinco centesimos (1,25) de terras, situado na Fazenda Bela Vista, Ibaiti/PR, com os seguintes limites, divisas e confrontações, constantes no seguinte Memorial Descritivo Ponto de Partida. Eixo da estrada na linha da cerca na divisa com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti e Arnon Meyer de Assis. Partiu-se seguindo cerca confrontando com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti com rumo 51°23NE a 116,40m, até o canto da cerca, com rumo 48°33NE a 210,50m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue se confrontando Nelson F. Pereira com rumo 65°11NW a 16,00m cravou-se um marco de concreto, com rumo 4°12NW a 86,90m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com o próprio Tertuliano de Moura Bueno com rumo 51°08SW a 354,40m, chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de concreto a 3,00m do eixo da mesma. Deste segue-se o eixo da estrada confrontando com Arnon Meyer de Assis com rumo 22°19SE a 25,00m, com um 32°52 SE a 71,20m, chega-se ao ponto de partida. Confrontações Norte Tertuliano de Moura Bueno; Sul Igreja Presbiteriana de Ibaiti, Leste Nelson F. Pereira e Oeste Arnon Meyer de Assis.- Av.01 - Fica a área constante da presente matrícula dentro do perímetro urbano desta cidade. Cadastro 439509. 01.00.002.0088.0116.001. Endereço: Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400. Imóvel Matrícula n.º 9321 do CRI da cidade de Ibaiti/PR.

§ 1º O referido imóvel foi avaliado em R\$ 5.584,986,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos nº 0000431-44.2024.5.09.0672, ID:eef366b.

§ 2º Poderá o Município de Ibaiti, em caso de disputa no leilão, apresentar valor



superior ao lance mínimo, sendo possível, também, o pagamento parcelado do valor do bem a ser arrematado.

§ 3º O Município será representado na sessão Pública por um representante a ser designado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A área a ser arrematada, será utilizada para o desenvolvimento de atividades de interesse Público.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria vigente: 4.4.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal